

**PROCESSO Nº01339/18.**

**PLE Nº 013/18**

EMENDA 08

**Autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoa física e jurídica, e revoga a Lei Complementar nº 618/2009.**

**ART 1. Dá nova redação ao inciso §1º do artº 8 do PLE 013/18**

§1º. O órgão ou entidade competente para adoção comunicará antes da assinatura do termo de adoção ao Conselho municipal correspondente sobre os equipamentos públicos que lhe digam respeito;

Justificativa.

Manter que a participação democrática do Conselho Municipal antes da assinatura dos termos de adoção, podendo se manifestar previamente.

MARCELO S CARBOSSA  
Bancada PT

